

ATA DA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, CONSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 0899/PGJ, DE 17.06.2009 REALIZADA NA SALA DE REUNIÃO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS DO EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM 21.08.2009.

Aos 21 (vinte e um dias) de agosto de 2009, na sala de reunião do Auditório Carlos Alberto Bandeira – anexo ao prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça, presentes o Srs. Drs. Procuradores de Justiça PEDRO BEZERRA FILHO; os Srs. Drs. Promotores de Justiça de Entrância Especial JOSÉ HERIVELTO PEREIRA DE OLIVEIRA e RUY MALVEIRA GUIMARÃES; os Srs. Drs. Promotores de Justiça de Entrância Intermediária CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS e SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO e o Sr. Dr. Promotor de Justiça de Entrância JEFFERSON NEVES DE CARVALHO - Representante da Associação (Portaria Nº 1248/2009/PGJ); e os servidores RODRIGO DE SÁ BARBOSA – Assessor Jurídico do PGJ e IVANETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO - Agente Técnico – Analista de Organização e Métodos. Iniciada a reunião o Presidente Dr. Pedro Bezerra Filho deu prosseguimento a revisão e a análise da Lei Complementar Nº 011, de 17 de dezembro de 1993 – LOMP/AM, a partir do Artigo 25, sendo discutido e aprovado o seguinte: 1) O Artigo 26 será transformado em Art. 17, sem alteração do texto; 2) O parágrafo 1º. será mantido sem alteração. 3) Após analisados e revistos foram alterados os seguintes incisos do § 1º: V – Excluir a parte final do texto: e dos pareceres emitidos pelos Procuradores de Justiça junto aos Tribunais. Incluindo-se novo texto: e distribuídos, junto às Procuradorias de Justiça; VII – Substituir o verbo assistir por auxiliar; IX – Corrigir a frase para: assistir ao Procurador-Geral de Justiça; X – Substituir o termo: a atividade penal e não criminal, por: as atividades fins da Instituição; XI – Substituir o verbo fornecer por encaminhar; 3) O parágrafo 2º. será mantido sem alteração. 4) Após analisados e revistos foram alterados os seguintes incisos do § 2º: I – Incluir no final do texto: e Institucional; II – Corrigir a frase para: assistir ao Procurador-Geral de Justiça; e, excluir o termo: e legislativo; IV – Excluir a palavra de Pesquisa; V – Excluir o termo: acompanhando sua tramitação; e alterar o texto para: elaborar, conjuntamente com a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, as minutas de anteprojetos de lei sobre matéria de interesse do Ministério Público; VI – Excluir o termo: aprovar e indicação ou; e, corrigir o verbo: para responder; X – Remanejar o texto integralmente para o inciso do § 1º., por ser de competência da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais; XI – Excluir; XII – Excluir; 5) Excluir o § 3º.; 6) O parágrafo 4º. Terá excluído o termo: e o Corregedor-Geral do Ministério Público; terá acrescentado o texto: junto aos órgãos de administração em que atuam; e, será renumerado para § 3º.

7) Por sugestão Dr. Rui Malveira deverá ser revisto o Ato PGJ nº 037/2008 que regulamenta as atribuições das Subprocuradorias-Gerais de Justiça, inserindo outras atribuições, se for o caso. A reunião foi suspensa em função do adiantado horário, sendo revisto o artigo 26, ficando a continuidade dos trabalhos a partir do Artigo 26 para a próxima reunião que ficou agendada para o dia 28/08/2009, às 09:00h. Local: Sala de Reunião do Auditório Carlos Bandeira, o que foi acatado por todos. Nada mais havendo, foi dada por encerrada a presente reunião. Para constar, eu, Ivanete de Oliveira Nascimento lavrei a presente Ata, que vai assinada por todos.

No dia 28/08/2009, às 09:00h. Local: Sala de Reunião do Auditório => Acontecerá a Palestra do Planejamento Estratégico para os Membros e Servidores => Data a ser revista ? para dia 04/09

=====
=====

TEXTO INTEGRAL COM DETALHES DAS ALTERAÇÕES FEITAS:

LEGENDA: LETRA PRETA => TEXTO ATUAL;
LETRA AZUL => TEXTO NOVO;
LETRAS VERMELHAS => TEXTO EXCLUÍDO
LETRA VERDE => REMANEJAR O TEXTO
Especial = Texto a ser revisto

=====

REUNIÃO EM: 28/08/2009 - ÀS 09:00

Continuação a partir do Art. 26:

Art. 17 (26) - Os Subprocuradores-Gerais para Assuntos Jurídicos e Institucionais e para Assuntos Administrativos, com atuação delegada, serão escolhidos, livremente, pelo Procurador-Geral de Justiça dentre os membros do Ministério Público que preencham os requisitos de elegibilidade dispostos no art. 9º desta Lei Complementar.

§ 1.º Ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais compete:

- I - substituir o Procurador-Geral em suas faltas;
- II - chefiar o Gabinete de Assuntos Jurídicos;
- III - coordenar os serviços da Assessoria;
- IV - coordenar o recebimento e a distribuição dos processos oriundos dos Tribunais, entre os Procuradores de Justiça com atuação perante os respectivos colegiados, obedecida a respectiva classificação ou designação;
- V - remeter, mensalmente, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, relatório dos processos recebidos e distribuídos, junto às Procuradorias de Justiça;

- VI - elaborar, anualmente, o relatório geral do movimento processual e dos trabalhos realizados pela Assessoria, remetendo-o ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público;
- VII - auxiliar o Procurador-Geral de Justiça no desempenho de suas funções;
- VIII - ressalvadas as atribuições da Corregedoria-Geral do Ministério Público, prestar assistência aos órgãos de execução e auxiliares do Ministério Público no planejamento e execução de suas atividades de natureza funcional;
- IX - assistir ao Procurador-Geral de Justiça na promoção da integração dos órgãos de execução do Ministério Público, visando estabelecer a ação institucional;
- X - promover a cooperação entre o Ministério Público e as entidades envolvidas com as atividades fins da Instituição;
- XI - encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público o relatório anual de suas atividades;
- XII - elaborar, conjuntamente com a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, as minutas de anteprojetos de lei sobre matéria de interesse do Ministério Público;
- XIII - recolher e fornecer, sistematicamente, material legislativo, doutrinário e jurisprudencial sobre assuntos de interesse dos membros do Ministério Público para o exercício de suas atividades institucionais;
- XIV - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas ou delegadas.

§ 2.º Ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos compete:

- I - substituir o Procurador-Geral de Justiça, nas faltas deste e do Subprocurador-Geral para Assuntos Jurídicos e Institucionais;
- II - assistir ao Procurador-Geral de Justiça no desempenho de suas funções administrativas e legislativas; EXCLUIR e VERIFICAR A QUESTÃO
- III - executar a política administrativa da instituição;
- IV - dirigir as atividades de Planejamento;
- V - elaborar, conjuntamente com a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, as minutas de anteprojetos de lei sobre matéria de interesse do Ministério Público; acompanhando sua tramitação;
- VI - aprovar a indicação ou designar servidores para responderem pelo expediente das unidades subordinadas, em caráter permanente ou em substituição;
- VII - coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Ministério Público e encaminhá-la ao Procurador-Geral de Justiça;
- VIII - supervisionar as atividades administrativas que envolvam membros do Ministério Público;
- IX - coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual;
- XI - colaborar na elaboração de minutas de anteprojetos de lei sobre matéria de interesse do Ministério Público;
- XII - prestar assistência à Administração do Ministério Público no planejamento das atividades institucionais e administrativas;
- XIII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas ou delegadas.

§ 3.º Para a execução da atribuição constante no inciso VI do § 1.º deste artigo, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais providenciará em obter a manifestação prévia de todos os agentes do Ministério Público, levando o resultado de tal manifestação à Chefia da Instituição, que ouvirá o Colégio de Procuradores antes de adotar a política institucional que entender adequada.

§ 4.º Os Subprocuradores-Gerais de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público ficarão afastados do exercício de suas funções junto aos órgãos de administração em que atuam.

Sugestão Dr. RUI: Verificar as atribuições elencadas no ATO PGJ nº 37/2008 - Atribuições dos Subprocuradores Gerais.

RESULTADO DA REUNIÃO DO DIA: 21/08/2009 (FOI REVISTO O Art. 26)

PRÓXIMA REUNIÃO EM: 28/08/2009 - ÀS 09:00 - LOCAL: SALA - AUDITÓRIO BANDEIRÃO